



## PREGÃO N.º 062/2022

### EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de junho de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 062/2022** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **2851/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, através do certame licitatório e seguindo orientações da resolução SEDSODH nº 179 de 29 de abril de 2020, e a lei Municipal nº 2.575/2019 de benefícios eventuais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, o Cronograma de Entrega, na Proposta Detalhe e conforme a Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO                                      | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         | FONTE DE RECURSOS |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 32.01.08.244.0015.2271<br>3339032000000.0015 | 15 - ROYALTIES    |

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:



a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

#### **4 - DOS ENVELOPES:**

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



|                                                                                     |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022<br>RAZÃO SOCIAL | ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022<br>RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.



## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

### **6.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

### **6.2.3 Outras Declarações:**

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da



- empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

#### **6.2.4 Qualificação Técnica**

- a) Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

### **8– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.





8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas



apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.



9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega das cestas, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao





licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## **14 - DOS ANEXOS:**

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI



- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Cronograma de Entrega – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Propostas de Preços – Anexo XI

## **15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - As entregas serão feitas em 04 (quatro) parcelas, uma por mês, na Rua do Recanto, nº 46 - Centro - Paty do Alferes/RJ, sendo a primeira entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato. O horário de entrega dos itens deverá acontecer no horário compreendido das 09:00 às 17:00h.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

15.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pelo **CONTRATANTE** se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender às normas da Portaria CVS Nº 6/99 – Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado de Saúde e demais órgãos de fiscalização.

15.4 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.5 – Caso algum produto não atenda às especificações, será devolvido à empresa, sendo concedido um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para reposição.

15.6 - A empresa somente deverá cotar o objeto caso haja disponibilidade de fornecê-lo e entregá-lo. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta do mesmo.

15.7 – O prazo da contratação será de 04 (quatro) meses, com entregas mensais (625 unidades mês), o empenho será global.

15.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.9 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.



15.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.14 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.15 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.16 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

15.17 – A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.18 – A Secretaria Requisitante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



15.24 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua do Recanto, n.º 46, Centro – Paty do Alferes  
CNPJ: 15.745.480/0001-97***

**Paty do Alferes, 20 de maio de 2022.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO I

### PREGÃO N.º 062/2022

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,      de                      de 2022.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





## ANEXO II

### PREGÃO N.º 062/2022

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 062/2022**, Processo Administrativo de **n.º 2851/2022**.

Paty do Alferes,      de      de 2022.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



### ANEXO III

### PREGÃO N.º 062/2022

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 062/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, através do certame licitatório e seguindo orientações da resolução SEDSODH nº 179 de 29 de abril de 2020, e a lei Municipal nº 2.575/2019 de benefícios eventuais, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes,      de      de 2022.

---

Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO IV

### PREGÃO N.º 062/2022

#### DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 062/2022**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,        de        de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**PREGÃO N.º 062/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



## ANEXO VI

### CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Pregão n.º 062/2022 a se realizar no dia 02/06/2022** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### Observações:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



## ANEXO VII

### CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ nº 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

#### 1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, através do certame licitatório e seguindo orientações da resolução SEDSODH nº 179 de 29 de abril de 2020, e a lei Municipal nº 2.575/2019 de benefícios eventuais, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Cronograma de Entrega, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO                                      | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         | FONTE DE RECURSOS | Nº EMPENHO |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|------------|
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 32.01.08.244.0015.2271<br>3339032000000.0015 | 15 - ROYALTIES    | xxx        |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 2851/2022, Pregão n.º 062/2022** e seus anexos.

#### 2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e no Cronograma de Entrega que fazem parte integrante deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.





2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DAS ENTREGAS

3.1 - As entregas serão feitas em 04 (quatro) parcelas, uma por mês, na Rua do Recanto, nº 46 - Centro - Paty do Alferes/RJ, sendo a primeira entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato. O horário de entrega dos itens deverá acontecer no horário compreendido das 09:00 às 17:00h.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega das cestas, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

### 6 – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos-sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Os produtos que não atenderem às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo a empresa **CONTRATANTE** obrigada a repor os produtos em 24 (vinte e quatro) horas.

### 7 – DO PRAZO

7.1 – O prazo da contratação será de 04 (quatro) meses, com entregas mensais de acordo com cronograma de entrega anexo, o empenho será global.



7.1.2 - Eventual entrega após o prazo inicialmente previsto, mesmo que autorizada, não exclui a sanção que deve ser aplicada.

## **8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO**

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO**

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 062/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes,      de      de 2022.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**





## ANEXO VIII

1



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

### TERMO REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constituem objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (**CESTA BÁSICA**) para atender às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS através da concessão de Benefício Eventual diante de situação de vulnerabilidade temporária pelos riscos e perdas causados em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, **através de certame licitatório** e seguindo orientações da Resolução SEDSODH nº 179 de 29 de Abril de 2020, e a lei Municipal nº 2.575/2019 de benefícios eventuais

#### 2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 – Os benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social, de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas. É uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestada aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.2 – Trata-se o presente, de justificativa para a aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação de Cestas Básicas para suprir as necessidades de alimentação básica das famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, relativos a alimentação, pelos riscos e perdas causados em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, que será concedido mediante avaliação de técnicos de nível superior, vinculados aos equipamentos municipais de Assistência Social, em conformidade com os critérios estabelecidos no Plano Plurianual de Assistência Social e na Lei Municipal nº 2575, de 11 de julho de 2019, que aprova a regulamentação da concessão de benefícios eventuais.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.194, de 18 de março de 2020, que reconhece e decreta situação de emergência no Município de Paty do Alferes e estabelece as recomendações e

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

Jeane Morais  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Diretor de Habitação  
Matr. 125702





orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, assim como demais decretos municipais baixados e publicados que prorrogam e determinam novas medidas e protocolos em decorrência do combate à infecção humana e propagação do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução SEDSODH nº 179, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca das medidas temporárias aos municípios para o enfrentamento da emergência declarada, no âmbito do estado do Rio de Janeiro pelo Decreto nº 46973/2020, em decorrência do COVID-19;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que a Rede Municipal de Assistência Social implementou um Plano de Contingência para enfrentamento ao Covid-19;

A presente aquisição, em caráter emergencial, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, de acordo com o solicitado pela Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com intuito de atender às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando assegurar aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco o atendimento emergencial a situação decorrente de carência alimentar, a quantidade solicitada foi baseada nos atendimentos realizados no ano de 2020.

**Cumprе destacar que esta solicitação visa à garantia dos DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, considerando que os Benefícios eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social.**

| Item | Unidade | Especificação resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade | Setor         |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1    | Unidade | Cesta Básica, contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ 02 kg Açúcar, solúvel em água, tipo refinado, pacote com 01 kg.;</li><li>➤ 01 pct. Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote com 5 kg.;</li><li>➤ 02 emb. Biscoito salgado, produto á base de farinha de trigo, acondicionado em embalagem de 170g (cada), tipo cream cracker.;</li><li>➤ 01pct. Café torrado, moído, empacotado á vácuo, acondicionado em pacote com 500g.;</li><li>➤ 01 pct leite em pó com 400g;</li><li>➤ 01 sachê. molho de tomate concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340g.;</li><li>➤ 01 kg. Farinha de mesa, grupo seca, subgrupo fino, classe branca, tipo 1,</li></ul> | 2.500      | <b>SOCIAL</b> |

Rua do Recanto , n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

*[Assinatura]*  
Jesusa Mendes Teixeira Demas  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Diretor(a) Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02





|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                     |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>acondicionada em pacote com 1 kg.;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ 02 kg. Feijão preto, tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg.;</li><li>➤ 01 pct. Fubá de milho, extra, de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.;</li><li>➤ 01 unid. Macarrão, tipo espaguete, massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem com 1kg.;</li><li>➤ 01 unid. Óleo comestível a base de soja, refinado, em embalagem plástica, antioxidante e ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem com 900ml cada.;</li><li>➤ 01 pcts. Papel higiênico, picotado, cor branca, folha simples, de 1ª. qualidade, medindo 10 cm de largura, pacote acondicionado em rolo medindo 30 metros, pct. com 04 rolos.;</li><li>➤ 01 unid. Sabonete, sólido, perfumado, acondicionado em embalagem de 90g, cada sabonete.;</li></ul> <p>01 kg. Sal, tipo refinado, iodado, acondicionado em pacote com 01kg.;</p> |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

### 3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

### 4 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

4.1 - O prazo da contratação será parcelada, com 04 (quatro) entregas mensais, sendo a 1ª entrega com prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, com **EMPENHO GLOBAL**.

4.2 - O local de entrega dos itens será no endereço Rua do Recanto, 46 – Centro - Paty do Alferes/RJ.

4.3 – O horário de entrega dos itens deverá acontecer no horário compreendido 09:00 as 17:00h.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 – Telefax: (24) 2485- 2726

  
Jeanne Mascote Teixeira Mendes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Diretoria de Recursos e Habitação  
Mat. 125762





5.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.3 - Dar imediata ciência à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ocorridas durante a entrega dos produtos.

5.4 - Acompanhar a execução da entrega e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.5 - Fornecer as instruções necessárias à entrega e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas.

5.6 - Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução da entrega, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela **CONTRATANTE** ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

5.8 - Emitir, através de correio eletrônico informado pela **CONTRATADA**, autorização de fornecimento dos materiais, bem como o local de entrega dos mesmos.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Correrão às expensas da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.

6.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

6.3 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

## 7- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do contrato será de 04(quatro) meses, conforme cronograma de entrega anexo.

Paty do Alferes, 12 de Abril de 2022.

  
**JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

Rua do Recanto, n.º 46 - Centro - Paty do Alferes - RJ.  
CEP: 26950.000 - Telefax: (24) 2485- 2726





**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA CESTAS BÁSICAS**

| 1ª Entrega | 2ª Entrega | 3ª entrega | 4ª Entrega |
|------------|------------|------------|------------|
| 625 cestas | 625 cestas | 625 cestas | 625 cestas |

PMPT \* Fis. 28  
PROFESSOR Nº 2851 / 22  
NÚMERO 1003 / 02  
MAT. Nº

28/04/22.  
  
Tatiane da Costa Pinheiro  
Mat. 100302

VYS  
28. 2296  
20. FBEL

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

:

**Processo:**

**Data:**

**Solic. de Compra:**

**Nº da compra:**

62/2022

2851/2022

02/06/2022 às 11:00

11138/2022

8631/2022

**PLANILHA DE VALORES**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT.    |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| 1    | 2500  | UNIDADE | CESTA BÁSICA<br><br>RESUMO: 5KG ARROZ, 02KG AÇÚCAR, 500G PÓ CAFÉ, 02KG FEIJÃO, 01 KG MACARRÃO,01 KG FUBÁ, 01 GARRAFA ÓLEO, 01 KG FARINHA MANDIOCA,01KG SAL , 01 SACHÊ MOLHO TOMATE , 01 EMB BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE 400G,01 PCT DE LEITE EM PÓ DE 400G, 01 UND SABONETE 90G, 01 EMB PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30MTS. |       | 100,137   | 250.342,500 |
|      |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       | TOTAL     | 250.342,500 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

**:** 62/2022  
**Processo:** 2851/2022  
**Data:** 02/06/2022 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 11138/2022  
**Nº da compra:** 8631/2022**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 62/2022.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

| ITEM | QUANT | UNIDADE | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------|
| 1    | 2500  | UNIDADE | CESTA BÁSICA<br><br>RESUMO: 5KG ARROZ, 02KG AÇÚCAR, 500G PÓ CAFÉ, 02KG FEIJÃO, 01 KG MACARRÃO,01 KG FUBÁ, 01 GARRAFA ÓLEO, 01 KG FARINHA MANDIOCA,01KG SAL , 01 SACHÊ MOLHO TOMATE , 01 EMB BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE 400G,01 PCT DE LEITE EM PÓ DE 400G, 01 UND SABONETE 90G, 01 EMB PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30MTS. |       |           |          |
|      |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       | TOTAL     | 0,000    |